

LEI Nº 427, DE 26 DE SETEMBRO DE 1969

(Dispõe sobre crédito especial de NCr\$ 5.000,00 para remuneração de serviços à COHAB-BAURU, e dá outras providências)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 22/69 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito especial da importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a COHAB-BAURU, a título de remuneração por serviços, na forma expressamente autorizada pelo item V, do artigo 1º, da Lei número 347, de 29 de junho de 1967.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.

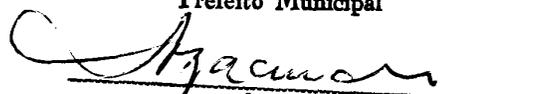
Artigo 2º - Para obter os meios financeiros necessários ao cumprimento desta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito dentro das condições bancárias em nome do Município, assinando para êsse fim notas promissórias e outros documentos.

Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º, até o limite das despesas com as operações financeiras autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de setembro de 1969.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ANÍSIO ZACURA
Diretor de Relações Públicas

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 26/10/69


OSVALDO ADORNO DA SILVA - Ref. 10
(auxiliar de Secretária)



